



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 21 de Julho de 2022 - Edição: 620 -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	1
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÕES	3
EXTRATOS	4



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 21 de Julho de 2022 - Edição: 620 - 4

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO:15.137/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação com caráter de urgência clínica especializada no tratamento de pessoas com transtornos mentais, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório e casa de apoio para pessoa vulnerável, para a paciente ANGÉLA DA SILVA EFIGÊNIO FREITAS (CID F31.2), em razão de cumprimento de decisão judicial nos autos do processo 0000562-57.2021.8.19.0005, em face do município de Arraial do Cabo (Secretaria Municipal de Saúde).

PRAZO: 6 (seis) meses.

CONTRATADO: CLÍNICA PSIQUIÁTRICA O SENHOR PROVERÁ

VALOR GLOBAL: O valor global da aquisição é de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Menor valor global.

ENQUADRAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 05 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

DECRETOS

DECRETO Nº 3.692 DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo e o Fundo Municipal de Educação, o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.188.921,00** (três milhões, cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte um reais), por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
4	1160	02.008.001.15.451.0009.2151	3.3.90.39.00.00	R\$ 288.921,00
106	745	18.001.002.12.122.0018.2003	44.90.51.00.00	R\$ 2.900.000,00
				R\$ 3.188.921,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 3.188.921,00** (três milhões, cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte um reais), conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
4	164	02.008.001.04.122.0001.2003	4.4.90.52.00.00	R\$ 168.000,00
4	248	02.014.003.27.812.0017.2019	3.3.90.30.00.00	R\$ 120.921,00
106	739	18.001.002.12.122.0018.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 500.000,00
106	767	18.001.002.12.361.0018.2075	44.90.51.00.00	R\$ 2.000.000,00
106	787	18.001.002.12.361.0018.2112	33.90.39.00.00	R\$ 400.000,00
				R\$ 3.188.921,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 21 de julho de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.693 DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Educação, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) por excesso de arrecadação, conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
47	698	18.001.001.12.361.0018.2081	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.270.000,00
47	699	18.001.001.12.361.0018.2081	3.1.90.11.00.00	R\$ 500.000,00
47	700	18.001.001.12.361.0018.2081	3.1.90.13.00.00	R\$ 200.000,00
47	702	18.001.001.12.361.0018.2081	3.1.91.13.00.00	R\$ 200.000,00
47	703	18.001.001.12.361.0018.2081	3.3.90.08.00.00	R\$ 20.000,00
47	711	18.001.001.12.365.0018.2082	3.1.90.04.00.00	R\$ 600.000,00
47	712	18.001.001.12.365.0018.2082	3.1.90.11.00.00	R\$ 300.000,00
47	713	18.001.001.12.365.0018.2082	3.1.90.13.00.00	R\$ 150.000,00
47	714	18.001.001.12.365.0018.2082	3.1.91.13.00.00	R\$ 100.000,00
47	715	18.001.001.12.365.0018.2082	3.3.90.08.00.00	R\$ 10.000,00
47	716	18.001.001.12.365.0018.2083	3.1.90.04.00.00	R\$ 300.000,00
47	717	18.001.001.12.365.0018.2083	3.1.90.11.00.00	R\$ 200.000,00
47	718	18.001.001.12.365.0018.2083	3.1.90.13.00.00	R\$ 100.000,00
47	719	18.001.001.12.365.0018.2083	3.1.91.13.00.00	R\$ 100.000,00
47	720	18.001.001.12.365.0018.2083	3.3.90.08.00.00	R\$ 10.000,00
47	723	18.001.001.12.366.0018.2084	3.1.90.04.00.00	R\$ 300.000,00
47	724	18.001.001.12.366.0018.2084	3.1.90.11.00.00	R\$ 200.000,00
47	725	18.001.001.12.366.0018.2084	3.1.90.13.00.00	R\$ 100.000,00
47	727	18.001.001.12.366.0018.2084	3.1.91.13.00.00	R\$ 100.000,00
47	728	18.001.001.12.366.0018.2084	3.3.90.08.00.00	R\$ 20.000,00
47	732	18.001.001.12.367.0018.2086	3.1.90.04.00.00	R\$ 700.000,00
47	733	18.001.001.12.367.0018.2086	3.1.90.11.00.00	R\$ 200.000,00
47	734	18.001.001.12.367.0018.2086	3.1.90.13.00.00	R\$ 200.000,00
47	736	18.001.001.12.367.0018.2086	3.1.91.13.00.00	R\$ 100.000,00

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 21 de Julho de 2022 - Edição: 620 - 4

suplentes aptos, a vacância destas vagas coloca a urgência de tais questões, devido à necessidade de garantia às férias dos Conselhos Tutelares no município e, a condição de tratar sobre esse assunto do colegiado se expressa nas resoluções do CONANDA. Estas duas cartas já foram assinadas e entregues na sede dos conselhos.

Também foi solicitado pela equipe do secretariado executivo abertura de processo administrativo – que foi registrado no protocolo sob nº 4136/2022-junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos ao fim de que se obtivesse junto à Procuradoria do Município parecer opinativo e, consultivo sobre este assunto. Leu-se também o documento de resposta em que foi sugerido a não supressão dos ritos fundamentais de um processo de escolha mas que, se pudesse organizar eleição indireta através de votação dos conselheiros do CMDDCA sob os candidatos que foram aprovados na fase de deferimento da documentação e, prova de títulos. Isto porque, o conselho é composto também de representantes da sociedade civil, responsáveis pelo conceito de participação popular no processo de escolha. Ou seja, há que se contar com o comprometimento dos conselheiros em uma situação excepcional que pode influenciar na fruição dos serviços prestados à criança e adolescente no município.

A presidente pontou que um processo seletivo de escolha nos ritos fundamentais traria gastos exacerbados ao fundo da criança e do adolescente pois, teria que se contratar empresa para os serviços de elaboração das provas de conhecimentos, correção das mesmas e, ainda os serviços de propaganda para votação popular – que seria delimitada a partir de prazos-, enquanto o tempo para essa questão é curto, já que atualmente o mês julho corresponde a mais da metade do ano de 2022 e, nenhum dos conselheiros tutelares tiveram, ainda, o seu direito à férias. Além disso, atualmente seria necessário realizar esse processo de escolha e, também no ano de 2023 outro processo de escolha geral para Conselheiros e Suplentes, portanto dois períodos de gastos. Foi pontuado também que a antiga gestão municipal previu a capacitação dos Conselheiros Tutelares que em todo mandato não aconteceu e, atual gestão já organizou uma semana inteira de capacitação, que ocorrerá entre os dias 25/07 à 29/07 do atual ano, sendo pensado, no início, que o suplente poderia participar deste momento tão importante de aprendizado. O que não acontecerá, a presidente pontou ainda que os requisitos previstos no ECA devem ser respeitados na fase de análise das documentações, como: reconhecida idoneidade moral; idade superior a vinte e um ano; residir no município e, no caso da lei municipal ter comprovadamente 2 (dois) anos de trabalho com criança e adolescente. O conselheiro Elço indagou sobre o nível de instrução e, foi respondido pela equipe do secretariado executivo o mínimo de nível médio e, pontuar as graduações, pós e certificações em cursos da área da criança e adolescente, ao mesmo tempo este conselheiro indaga porque no último edital não constava esse requisito e, foi dito que deve-se a prova de conhecimentos que realizava essa triagem de saber e instrução. Na atual conjuntura, a possibilidade para selecionar conhecimento na área seria a prova de títulos. O conselheiro Pitterson Monteiro, representante da OAB fez indagação sobre esses títulos, se seriam somente relacionados aos direitos da criança e dos adolescentes pontuados ou qualquer titularidade. A secretária executiva explicou que será instaurada Comissão Especial do processo de escolha complementar – com paridade- e, que esta definirá os critérios e, registrar-se-

ão os mesmos em resolução, publicadas em Diário Oficial. Foi dito pela secretária executiva que os indivíduos que se candidatarem no edital deste ano, para suplentes, poderão no ano de 2023 serem candidatos ao cargo de conselheiro tutelar na eleição geral, importante tal comissão deliberar a necessidade de tal informação integrar o presente edital que será emitido. Foi dito também que o presente edital de suplente terá que realizar o cobrimento das férias dos cinco conselheiros no atual ano e, no ano de 2023 no período anterior à votação geral dos Conselheiros e Suplentes. A carga horária, segundo legislação municipal é de 40 horas semanais, das 08:00 às 17:00h de segunda à sexta-feira e, de 18:00h às 08:00h ininterruptamente bem como nos finais de semana.

A presidente indagou a todos quem pode compor esta comissão que será instaurada e, que irão se reunir duas vezes por semana na sede e, solicitarão amparo técnico quando for necessário às servidoras da SMDSTRDH. Se disponibilizaram para compor dois representantes governamentais: Clara, da Secretaria de Saúde e, Rita Márcia da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos. Os representantes da sociedade civil que formalizaram interesse em compor esta comissão foram: Pitterson Monteiro, representante da OAB e, Elço, enquanto representante da APAE. Foi dito que a presidente irá presidir todas as reuniões também. Marcou-se a primeira reunião da comissão para o dia 25/07, na próxima segunda-feira no horário das 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos).

A representante da procuradoria Dyana externalizou que é uma pena o fato do suplente que será selecionado não terá participado da capacitação que ocorrerá na próxima semana, porém foi dito pela secretária executiva que o material didático será disponibilizado ao mesmo no período em que iniciar suas atividades.

A Sr.^a Emília Barbosa agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo para se tratar, eu, Elizabeth dos Santos Tex, Secretária desta Assembleia, e a Presidente do CMDDCA, Sr.^a Emília Barbosa, lavramos e assinamos a presente ata, juntamente com todos que se fizeram presentes.

Arraial do Cabo, 20 de Julho de 2022

Emília de Souza Barbosa

Presidente do CMDDCA/AC

Rita Marcia Pereira Representante da Secretaria Desenvolvimento Social,

Trabalho, Renda e Direitos Humanos /AC

Carlúcio de Azevedo Conceição

Representante da ROCAMA / AC

Elisabeth S. dos Santos Tex

Secretária Executiva dos Conselhos Vinculados/ AC

Dyana da Silva Pinheiro

Representante da Procuradoria Municipal de Arraial do Cabo

Clara Benevenuto de M. Simas

Representante da

Secretaria Municipal de Saúde/AC

Elço Vieira dos Santos

Representante da APAE/AC

Pitterson Monteiro

Representante a OAB/AC

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 21 de Julho de 2022 - Edição: **620** - 4

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 006/ 2022- CMDDCA/AC

“Dispõe sobre criação de Comissão Especial Temporária do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplemente”

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, em Assembleia Ordinária Realizada no dia 19 de julho de 2022, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1647/09

Resolver:

Art. 1º - Dispõe a criação de Comissão Especial Temporária do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplemente, com paridade e deliberada em Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Arraial do Cabo, na data de 19 de julho de dois mil e vinte e dois, 2022.

Art. 2º- Dispõe sobre a composição da referida Comissão Especial Temporária do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplemente, são dois representantes governamentais: Clara Benevenuto , da Secretaria Municipal de Saúde e, Rita Márcia da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos. Os da sociedade civil são: Pitterson Monteiro, representante da OAB e, Elço Vieira, enquanto representante da APAE

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 21 de julho de 2021.

Emília Barbosa

Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

EXTRATOS

EXTRATO DE REMISSÃO

Processo nº 1388/2022

Favorecido: Hamilton Esteves dos Santos

Requerente: Maria José Gomes dos Santos

Assunto: Remissão de IPTU

DEFIRO